



DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS
www.boavistadoincra.rs.gov.br

03/04/2024

EDIÇÃO Nº 001 / ANO 2024
PREFEITURA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Sr. Cleber Trenhago, Prefeito Municipal, de Boa Vista do Incra/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 013/2024, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002 e art. 45 da Lei 1.267/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração	Prazo da contratação
01	Professor anos iniciais ensino fundamental	20 hs	Habilitação específica em Nível Médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de licenciatura plena em Pedagogia.	R\$ 2.108,91	Até 31/12/2024
02	Professor Ensino Infantil	20 hs	Habilitação específica em Nível Médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de licenciatura plena em Pedagogia.	R\$ 2.108,91	Até 31/12/2024

Art. 2º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002 e art. 45 da Lei 1.268/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público o seguinte profissional:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração	Prazo da contratação
01	Assistente Social	20hs	Curso Superior Completo e Registro no Conselho Competente	R\$ 2.229,14	12 meses
01	Atendente de Creche	30 hs	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 1.375,26	12 meses
02	Merendeira	40hs	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.307,26	12 meses
03	Monitor de Aluno	40hs	Ensino Médio Completo e curso específico em educação especial ou AEE (mínimo 20hs)	R\$ 1.889,09	12 meses
01	Visitador	40hs	Ensino Médio Completo	R\$ 1.412,00	12 meses

Art. 3º - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei, e, no que couber, nas Leis Municipais nº 1.267/2018 e nº 1268/2018: § 1º: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido. § 2º: O contratado estará sujeito ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 001/2002.

Art. 4º - As atribuições, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho relativas às funções de Professor anos iniciais ensino fundamental, Professor Ensino Infantil, Assistente Social, Atendente de Creche, Merendeira são as mesmas estabelecidas nas Leis nº 1.267/2018 e 1268/2018, conforme anexo I da presente Lei. No caso das funções de Monitor de Aluno e Visitador que não possuem cargos criados na estrutura



DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS
www.boavistadoincra.rs.gov.br

03/04/2024
Os cargos e salários do Município, as atribuições serão as estabelecidas no anexo I da presente Lei. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2024. Cleber Trenhago Prefeito Municipal

ANEXO I
ASSISTENTE SOCIAL - ANEXO I DA LM 1268/2018
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Responsabilizar-se pelos estudos sociais designados pelas atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
b) Descrição Analítica: - área de Demanda Educação: Intermediar e facilitar o processo de ensino aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação das políticas públicas voltadas a educação; Participar juntamente com a Equipe Pedagógica da SME na Busca Ativa Escolar; Orientar juntamente com a Equipe Pedagógica da SME ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades no processo de ensino e aprendizagem, evasão escolar e AEE (Atendimento Educacional Especializado); Realizar assessoria técnica junto a gestão escolar; Mediação entre professores e pais; Orientar direção, coordenação pedagógica, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas; Favorecer a relação família/Escola/comunidade; - Área de Demanda Saúde: Atuar junto a família dos alunos na prevenção de doenças de saúde mental; Escuta qualificada com alunos e pais; Mediação entre Escola e Rede de Proteção da Infância e da Adolescência. Promover o bem estar social dos alunos no âmbito escolar, familiar e em sociedade, estudando, planejando, diagnosticando e supervisionando a solução de problemassociais e de saúde pública dos alunos que possam vir atrapalharseu desenvolvimento escolar.Subsidiar a elaboração de projetos de intervenção pedagógica: Combate ao Bullying, Prevenção às Drogas e a Violência, Abuso Sexual Infantil;Emitir pareceres sociais quando solicitados por outros órgãos;Visitas domiciliar com relatos de atendimento, quando necessário (no caso da família não comparecer quando solicitado);efetivas palestras sociais na Escola e na Comunidade;participar dos grupos de autoajuda, auxílio das crianças e adolescentes;planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social (a fim de identificar problemas que dificultam a aprendizagem);
Condições de Trabalho:
a) Carga Horária Semanal: período de 20 horas;
b) Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.
c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso Superior Completo e Registro no Conselho Competente.
RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I
ATENDENTE DE CRECHE - ANEXO I DA LM 1268/2018
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Executar atividades de orientação e recreação infantil.
b) Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as quando necessário, para o atendimento médico ambulatorial; ministrar medicamento conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando se afastar, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária ou mensal dos menores; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.
Condições de Trabalho:
a) Carga Horária Semanal: Período de 30 horas;
b) Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.
c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I
MERENDEIRA - ANEXO I DA LM 1268/2018
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Preparar e distribuir refeições, verificar alimentos, efetuar registros relativos às refeições, desenvolver as atividades voltadas para a alimentação das crianças e alunos.
b) Descrição Analítica: Preparar refeições, selecionar, lavar, cortar, temperar e cozinhar os alimentos, conforme orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições programadas; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme a rotina pré-determinada, para atender aos comensais; registrar com formulários específicos, o número das refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; requisitar os materiais e mantimentos, quando necessário, para suprir a demanda; receber a armazenagem os gêneros alimentícios, de acordo com



DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS

www.boavistadoincra.rs.gov.br

03/04/2024

EDIÇÃO Nº 001 / ANO 2024

as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha, para deixá-los em condições de uso; dispor adequadamente os restos de comida e lixo de cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utilizar; e executar outras atividades correlatas determinada pelo superior imediato.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;

b) Outras: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I

PROFESSOR - ANEXO I - DA LEI Nº 1.267/2018

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades, organizar as operações inerentes ao processo de ensino/aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento aos setores específicos de atendimento, cooperar com a Coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observação do aluno, participar de atividades extraclasse, coordenar a área de estudo, integrar órgãos complementares da escola, participar, atuar e coordenar reuniões de conselho de classe, executar tarefas afins.

Condições de trabalho: Carga Horária: 20 horas semanais.

Outros: sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

Requisitos básicos para provimento do cargo:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Formação:

b.1) para a docência na Educação Infantil: habilitação específica em nível médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;

b.2) para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: habilitação específica em nível médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;

b.3) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

RECRUTAMENTO:

a) Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II

MONITOR DE ALUNO

a) Descrição Sintética: Executar atividades de apoio aos alunos deficientes.

b) Descrição Analítica: Executar atividades diárias em orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; Organizar a entrada e saída dos alunos; Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula; Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; observar a saúde e o bem-estar das crianças; Orientar os alunos quanto as medidas de prevenção ao coronavírus Covid-19; Garantir e auxiliar na utilização de álcool em gel na entrada e saída da unidade Escolar; Garantir e auxiliar no distanciamento social no pátio da unidade escolar; Garantir a utilização de máscara no pátio da unidade escolar, quando necessário; Auxiliar a criança na alimentação e no uso de sanitários quando houver a necessidade; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando se afastar, ou ao final do período de atendimento; Executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo. conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros; Acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos; Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades. Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente, professor da Educação Especial ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos;

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária Semanal: período de 40 horas;

b) Outras/ Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo e curso específico em educação especial ou AEE (mínimo 20hs)

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II

FUNÇÃO: VISITADOR



DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS

www.boavistadoincra.rs.gov.br

03/04/2024

EDIÇÃO Nº 001 / ANO 2024

~~ATRIBUIÇÃO ES: Realizar atividades que serão por meio de visitas domiciliares voltadas as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Orientar famílias para realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos incompletos e gestantes; Acompanhar e controlar o monitoramento das ações realizadas pelas famílias e gestantes; Planejar e executar modalidades de atenção individual e coletiva; Planejar e executar cronograma de visitas às famílias; Participar da capacitação inicial e continuada para visitantes, realizada pelo GTE(Grupo Técnico Estadual) e Grupo Técnico Municipal - GTM; Participar de reuniões semanais, Elaboração de atividades de planejamento orientadas sob supervisão do monitor; Conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outros Realizando o cadastramento das mesmas. Conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades; Comunicar imediatamente ao Grupo Técnico Municipal -GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços; executar as atividades inerentes a função no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor - PIM; Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.~~

Condições de Trabalho: Carga Horária Semanal: período de 40 horas;

Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras, viagens para fora do Município;

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento: Idade: Mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Médio Completo

Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado

Publicado por: Boa Vista do Incra

Código identificador: d05d9276-ff00-4ab1-9f07-dbb8e2476d7e